

Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021

Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Paulista) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de “Saneamento e Controle de Perdas Hídricas” e “Saneamento Rural”, a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021 que “Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023”, que definiu o montante de recursos para cada ação a ser executada nos respectivos exercícios e indicou categorias de tomadores de recursos para as ações;

Considerando os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 352/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VII, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de “Saneamento e Controle de Perdas Hídricas”, visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista, referente ao orçamento de 2021;

Considerando os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 353/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VI, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de “Saneamento Rural”, visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao orçamento de 2021;

Considerando que os critérios de priorização apresentados no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para as temáticas em questão, embasaram as listagens de municípios prioritários constantes das deliberações *ad referendum* supramencionadas;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrição de empreendimentos, incluindo contato direto com representantes dos municípios priorizados, tendo sido realizada oficina de capacitação para os interessados e mantidos, pela equipe da Fundação Agência das Bacias PCJ, plantões para esclarecimentos de dúvidas sobre as condições de acesso aos documentos e seu preenchimento;

Considerando que, dos 10 (dez) empreendimentos inscritos no processo de pré-qualificação na temática de “Saneamento e Controle de Perdas Hídricas”, 01 (um) foi indeferido, face ao proponente não se enquadrar nos requisitos estabelecidos no Art. 8º, do Anexo I da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 352/21 e não ter sido entregue a documentação obrigatória, restando 09 empreendimentos, os quais foram

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



pré-qualificados e prosseguiram no processo de seleção, com os ajustes solicitados pelas câmaras técnicas dos Comitês PCJ e pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando que dos 11 (onze) empreendimentos inscritos no processo de pré-qualificação na temática de “Saneamento Rural”, 01 (um) foi indeferido, uma vez que o proponente não entregou a documentação obrigatória, de acordo com a Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 353/21, restando 10 (dez) empreendimentos, os quais foram pré-qualificados e prosseguiram no processo de seleção, com os ajustes solicitados pelas câmaras técnicas dos Comitês PCJ e pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando que os 20 (vinte) empreendimentos pré-qualificados, sendo 09 (nove) na temática de “Saneamento e Controle de Perdas Hídricas” e 11 (onze) na temática de “Saneamento Rural”, após as complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ, pelas câmaras técnicas dos Comitês PCJ e pelos órgãos licenciador e outorgante, se inscreveram para o processo definitivo de seleção;

Considerando que as Deliberações *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 352/21 e nº 353/21, de 05/03/2021, definem que os empreendimentos inscritos que apresentem todos os documentos exigidos, conforme atestado emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do exercício de 2021, com base nos critérios de priorização estabelecidos no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035 para as temáticas em questão;

Considerando que os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção foram devidamente enquadrados nas ações financiáveis e seus respectivos Programas de Duração Continuada – PDCs, conforme as diretrizes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e do Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que o COFEHIDRO apresentou valores referentes ao plano de aplicação anual do orçamento de 2021, para distribuição de recursos financeiros da CFURH para investimentos pelos comitês de bacias, em 2021; bem como valores dos saldos oriundos da CFURH, relativos ao saldo de contratos anteriores, ao saldo de contratos cancelados em 2020 e ajustes de anos anteriores, por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 323/2021, de 16/03/2021;

Considerando que, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para o exercício de 2021, poderão ser indicados pelos Comitês PCJ os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Ficam indicados para contratação com recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) os empreendimentos constantes do Anexo I desta deliberação, em ordem de hierarquização, no qual constam: os empreendimentos enquadrados no PDC 1, no Quadro I com indicação: dos candidatos a Tomadores; nome dos empreendimentos; valor máximo da CFURH (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida mínima e enquadramento no respectivo PDC e Sub-PDC; nas modalidades não-reembolsável, a serem executados na UGRHI 5.

Art. 2º Ficam indicados para contratação com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (Cobrança PCJ Paulista), os empreendimentos constantes do Anexo II desta deliberação, em ordem de hierarquização, enquadrados no PDC 1, no Quadro I; e no PDC 3, no Quadro II, com: indicação do candidato a Tomador; nome do empreendimento; valor máximo da Cobrança PCJ Paulista (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida e enquadramento

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC e Sub-PDC, na modalidade não-reembolsável, a ser executado na UGRHI 5.

Art. 3º Eventuais saldos de recursos financeiros, após a presente indicação, serão somados aos recursos de 2022 para novo processo de seleção e indicação de empreendimentos pelos Comitês PCJ.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE
DA
ROSA:05833989
604

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Dados: 2021.10.14 22:44:55 -03'00'

(Assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS
TAVARES DE
ALMEIDA:10293008876

Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2021.10.11 11:28:35 -03'00'

(Assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

DAMIAO APARECIDO
DO
COUTO:07429643612

Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2021.10.18 08:19:47 -03'00'

(Assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

ANDRE LUIZ SANCHEZ
NAVARRO:2236506880
4

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2021.10.19 15:19:54 -03'00'

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I - Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021

Indicações dos Comitês PCJ para contratações com recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) - exercício 2021

| QUADRO I – Empreendimentos PDC 1 | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------|-------------|------------------|
| Seq. | Tomador | Empreendimento | Valor Máximo CFURH (R\$) | Contrapartida Oferecida (R\$) | Valor Total Previsto (R\$) | % CP | PDC/Sub-PDC | Modalidade |
| 1 | Prefeitura da Estância de Atibaia | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Atibaia | 268.918,02 | 47.456,12 | 316.374,14 | 15,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 2 | Prefeitura Municipal de Limeira | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Limeira | 240.555,00 | 63.945,00 | 304.500,00 | 21,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 3 | Prefeitura Municipal da Estância de Socorro | Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de Socorro/SP | 189.759,20 | 16.500,80 | 206.260,00 | 8,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 4 | SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Rural e Comunidades Isoladas do Município de Piracicaba | 249.906,69 | 78.917,90 | 328.824,59 | 24,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 5 | Prefeitura Municipal de Rio Claro | Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) de Rio Claro/SP | 290.521,08 | 63.772,92 | 354.294,00 | 18,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 6 | Prefeitura Municipal de Artur Nogueira | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Artur Nogueira/SP | 144.288,03 | 30.373,67 | 174.661,70 | 17,39% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| TOTAL (R\$) | | | 1.383.948,02 | 300.966,41 | 1.684.914,43 | | | |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II - Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021

Indicações dos Comitês PCJ para contratações com recursos da Cobrança PCJ Paulista - exercício 2021

| QUADRO I – Empreendimentos PDC 1 | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------|-------------|------------------|
| Seq. | Tomador | Empreendimento | Valor Máximo Cobrança Paulista (R\$) | Contrapartida Oferecida (R\$) | Valor Total Previsto (R\$) | % CP | PDC/Sub-PDC | Modalidade |
| 1 | Prefeitura Municipal de Mogi Mirim | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Mogi Mirim | 201.971,37 | 30.179,63 | 232.151,00 | 13,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 2 | Prefeitura Municipal de Monte Mor | Plano Municipal de Saneamento Rural de Monte Mor | 169.961,52 | 21.006,48 | 190.968,00 | 11,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 3 | Prefeitura do Município de Itatiba | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Itatiba | 183.569,54 | 32.394,62 | 215.964,16 | 15,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 4 | Prefeitura da Estância de Atibaia | Revisão e Consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico da Estância de Atibaia | 735.806,82 | 129.848,26 | 865.655,08 | 15,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 5 | Prefeitura Municipal de Valinhos | Elaboração da Revisão do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico | 334.302,28 | 58.994,52 | 393.296,80 | 15,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 6 | Município de Amparo | Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Amparo/SP | 184.237,37 | 25.123,28 | 209.360,65 | 12,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 7 | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis | Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Cordeirópolis/SP | 241.642,44 | 21.012,36 | 262.654,80 | 8,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |

Continua...

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Continuação... ANEXO II - Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021

| QUADRO I – Empreendimentos PDC 1 | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------|-------------|------------------|
| Seq. | Tomador | Empreendimento | Valor Máximo Cobrança Paulista (R\$) | Contrapartida Oferecida (R\$) | Valor Total Previsto (R\$) | % CP | PDC/Sub-PDC | Modalidade |
| 8 | Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba | Atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas de Água do Município de Indaiatuba/SP | 492.950,46 | 123.237,62 | 616.188,08 | 20,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 9 | Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV | Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas de Água do Município de Valinhos | 432.672,53 | 76.953,55 | 509.626,08 | 15,10% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 10 | Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo | Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas de Água no Município de Vinhedo/SP | 486.898,91 | 85.923,34 | 572.822,25 | 15,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 11 | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras | Revisão do Plano Diretor para o Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Rio das Pedras | 221.404,85 | 19.252,60 | 240.657,45 | 8,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| 12 | Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste | Revisão do Plano Diretor de Redução e Controle de Perdas de Água e de Faturamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santa Bárbara d'Oeste | 508.207,84 | 96.801,46 | 605.009,30 | 16,00% | 1/1.2 | Não Reembolsável |
| TOTAL (R\$) | | | 4.193.625,93 | 720.727,72 | 4.914.353,65 | | | |

Continua...

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Continuação... ANEXO II - Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021

| QUADRO II – Empreendimentos PDC 3 | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------|-------------|------------------|
| Seq. | Tomador | Empreendimento | Valor Máximo Cobrança Paulista (R\$) | Contrapartida Oferecida (R\$) | Valor Total Previsto (R\$) | % CP | PDC/Sub-PDC | Modalidade |
| 1 | Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP | Substituição de Sistemas Rudimentares de Tratamento de Esgoto Doméstico por Biodigestores nas Propriedades Rurais localizadas na Microbacia do Córrego Sertório no Município de Artur Nogueira | 250.217,90 | 27.158,08 | 277.375,98 | 9,79% | 3/3.1 | Não Reembolsável |
| 2 | Prefeitura Municipal da Estância de Socorro | Programa de Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras – Garantindo o Saneamento Rural e a Segurança Hídrica da Sub-Bacia do Rio Camanducaia, no Município de Socorro/SP - Fase 1. | 269.992,40 | 28.877,60 | 298.870,00 | 9,66% | 3/3.1 | Não Reembolsável |
| TOTAL (R\$) | | | 520.210,30 | 56.035,68 | 576.245,98 | | | |

Considerando proposta apresentada durante esta reunião, discutida e aprovada pelos plenários, quanto à indicação do Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, pelos Comitês PCJ;

Considerando que o Diretor-presidente escolhido nesta reunião fez indicações para o preenchimento dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Agência das Bacias PCJ, os quais tiveram seus currículos analisados e aprovados;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, por videoconferência. Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Sr. Sérgio Razera para o cargo de Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o mandato 2021-2023.

Parágrafo único. Por proposta do Diretor-presidente indicado no caput deste artigo, ficam aprovadas e ratificadas as seguintes indicações para a Diretoria da Fundação Agência das Bacias PCJ:

Diretora Técnica: Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi
Diretor Administrativo e Financeiro: Ivens de Oliveira
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 374/21, de 07/10/2021
Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, sobre o empreendimento Loteamento Jardim Tamboré Americana, no município de Americana/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontravam em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao "Loteamento Jardim Tamboré Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, sob responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., e considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, nos dias 11/02/2014 e 19/02/2016, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que por meio de ofício datado de 27/05/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 15/06/2021, a BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. encaminhou complementações referentes aos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que o GT-Empreendimentos analisou as complementações apresentadas pelo empreendedor, resultando na elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, cujo conteúdo considerou como atendidas todas as ações solicitadas, relativas às fases das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência.

Deliberam:
Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, de 24/08/2021, relativo ao empreendimento "Loteamento Jardim Tamboré Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, que considera como atendidas todas as solicitações apresentadas pelo GT-Empreendimentos para a obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), respectivamente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, constante do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) cópia da presente deliberação, com seu anexo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021
Cancela a indicação do empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista - Vicente Nunes", cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP - Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ", cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação Ad referendum dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

Considerando que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

Considerando que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AIO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

Considerando que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realizasse avaliação e emitiesse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeira do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

Considerando que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

Considerando que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

Considerando que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Tomador | Empreendimento |
| Valor Cobrança PCJ Federal (R\$) | Valor Contrapartida (R\$) |
| Valor Global (R\$) | % Contrap. |
| PDC | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP |
| Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista - Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ | 2.137.069,09 |
| | 539.758,47 |
| | 2.676.827,56 |
| | 20,16% |
| | 3,01 |

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021
Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035; Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 349/2020, de 11/12/2020, aprovou o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, de 11/12/2020, aprovou os critérios gerais para a aplicação dos recursos da Compensação Financeira/royalties e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que não houve inscritos na ação financiável do PDC 3/Sub-PDC 3.1, descrita no artigo 1º, do Anexo I da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/2021, justifica-se a realocação dos recursos destinados para esta ação em outras ações previstas no PA/PI;

Considerando o Ofício CRH nº 28/2021, de 24/03/2021, com orientações para atualização dos Planos de Ação e Programa de Investimentos (PA/Pis);

Considerando que foi prorrogado, pelo Ofício CRH nº 53/2021, para 15/12/2021, o prazo para a aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 (Ano-base 2020) pelos plenários dos comitês de bacias hidrográficas paulistas;

Considerando a apuração de saldos de recursos da CFURH, realizada pela SECOFEHIDRO, conforme Ofício nº 267/2021, de 28/09/2021, para indicação dos Comitês PCJ;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos de indicação de empreendimentos previstos no inciso V, do artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, e no inciso V, do artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, visando harmonizá-los com recomendações da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - SECOFEHIDRO;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, em formato online;

Deliberam:
Art. 1º Fica aprovada a alteração do "Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI" para a gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o quadriênio 2020 a 2023, conforme consta do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Havendo recursos financeiros disponíveis relativos a saldos ou superávits das cobranças pelo uso dos recursos hídricos, paulista e federal, ou da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos - CFURH, estes poderão ser utilizados para financiamento de ações indicadas no Anexo desta Deliberação, que tiveram como fonte a classificação "Outra".

Parágrafo único. As destinações de recursos de que trata o caput serão objeto de deliberações específicas voltadas à adequação do "Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI" para o quadriênio 2020 a 2023.

Art. 3º As atualizações ora propostas serão referendadas no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 (Ano base 2020) da UGRH 5, a ser aprovado pelo plenário dos Comitês PCJ.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação dos Comitês PCJ nº 366/2021, de 24/06/2021.

Art. 5º O inciso V, do artigo 2º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, de 11/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
V - previsão de que a indicação dos empreendimentos selecionados para financiamento será efetuada por meio de deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 6º Os artigos 3º e 14 da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/21, de 05/03/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - artigo 3º:
"Art. 3º Os empreendimentos inscritos que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme atestado a ser emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados em 2021 por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros no respectivo exercício e modalidade de financiamento, conforme ordem de priorização definida nesta Deliberação." (NR)
II - artigo 14:
"Art. 14 Os empreendimentos selecionados de acordo com esta Deliberação serão indicados por meio de Deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 7º O artigo 14 da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 353/21, de 05/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os empreendimentos selecionados de acordo com esta Deliberação serão indicados por meio de Deliberação dos Comitês PCJ." (NR)
Art. 8º O inciso V, do artigo 2º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, de 24/06/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
V - previsão de que a indicação dos empreendimentos selecionados para financiamento será efetuada por meio de deliberação dos Comitês PCJ." (NR)
Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 377/21, de 07/10/2021
Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/1991 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/1997 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/1999 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei (SP) nº 10.020, de 03/07/1998, referentes às ações previstas para realização pelas Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, dentre as quais se destacam a participação na gestão de recursos hídricos e a realização de estudos sobre as águas das bacias em que atuam;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/2021, de 07/10/2021, que altera o Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023 - PA/PI 2020-2023, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da CFURH, no seu período de vigência;

Considerando a apuração de saldos de recursos da CFURH, realizada pela SECOFEHIDRO, conforme Ofício nº 267/2021, de 28/09/2021, para indicação dos Comitês PCJ;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ é indicada, no PA/PI 2020-2023, como executora da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", que possui como meta para o quadriênio 2020-2023 a "contratação de 01 estudo de monitoramento qualitativo";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da CFURH, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tomador | Empreendimento |
| Modalidade | PDC/ Sub-PDC |
| CFURH (R\$) | Contr. |
| (R\$) | (R\$) |
| Valor Total | Valor Total |
| (R\$) | (R\$) |
| Fundação Agência das Bacias PCJ | Fundação Agência das Bacias PCJ |
| Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas | Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas |
| Não-reembolsável | Não-reembolsável |
| 1/1.4 | 1/1.4 |
| 1.231.928,02 | 1.231.928,02 |
| 0,00 | 0,00 |
| 1.231.928,02 | 1.231.928,02 |
| TOTAL | TOTAL |
| 1.231.928,02 | 1.231.928,02 |
| 0,00 | 0,00 |
| 1.231.928,02 | 1.231.928,02 |

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 379/21, de 07/10/2021
Aprova o Mapa Estratégico e o Plano de Ações do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ para o período 2022 a 2025.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ nº 286/17, de 15/12/2017, que aprova a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011 celebrado entre

a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no 003/ANA/2011 e, particularmente, o Indicador 5B, que estabeleceu para os exercícios de 2019 e 2020 a necessidade da "Elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ";

Considerando que a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 116/20, de 30/06/2020, aprovou, como produtos da 1ª Fase da elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, as Declarações Corporativas dos Comitês PCJ e a Análise SWOT;

Considerando que durante a 54ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento, realizada em 22/10/2020, por videoconferência, foi criado grupo de trabalho denominado GT-Planejamento Estratégico, para o apoio ao desenvolvimento da 2ª Fase da elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, com a seguinte composição: Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; 3 (três) representantes da Câmara Técnica de Planejamento; 1 (um) representante de cada uma das 11 (onze) demais Câmaras Técnicas; 1 (um) representante do CBH-PJ1; e a Agência das Bacias PCJ, na condição de convidada;

Considerando que o GT-Planejamento Estratégico realizou 11 (onze) reuniões, nos dias 09/11/2020, 23/11/2020, 07/12/2020, 01/02/2021, 22/02/2021, 08/03/2021, 22/03/2021, 09/04/2021, 23/04/2021, 19/05/2021 e 13/07/2021, para discussão e aprovação do mapa estratégico e do plano de ação integrantes do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, para vigência no período de 2022 a 2025;

Considerando que o mapa estratégico foi apresentado em Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas, realizada em 07/05/2021, por videoconferência;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica aprovado o Mapa Estratégico, integrante do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ 2022-2025, constante do Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação, integrante do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ 2022-2025, constante do Anexo II desta deliberação.

Art. 3º Os recursos financeiros e o suporte técnico e administrativo necessários à execução das iniciativas estratégicas constantes do Anexo II deverão ser previstos em próximas atualizações do Plano de Aplicação Plurianual - PAP-PCJ e do Plano de Ação e do Programa de Investimentos - PA/PI vigentes.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021
Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Paulista) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas" e "Saneamento Rural", a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021 que "Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023", que definiu o montante de recursos para cada ação a ser executada nos respectivos exercícios e indicou categorias de tomadores de recursos para as ações;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VII, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas", visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista, referente ao orçamento de 2021;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 353/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VI, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de "Saneamento Rural", visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao orçamento de 2021;

Considerando que os critérios de priorização apresentados no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para as temáticas em questão, embasaram as listagens de municípios prioritários constantes das deliberações ad referendum supramencionadas;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrição de empreendimentos, incluindo contato direto com representantes dos municípios priorizados, tendo sido realizada oficina de capacitação para os interessados e mantidos, pela equipe da Fundação Agência das Bacias PCJ, plantões para esclarecimentos de dúvidas sobre as condições de acesso aos documentos e seu preenchimento;

Considerando que, dos 10 (dez) empreendimentos inscritos no processo de pré-qualificação na temática de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas", 01 (um) foi indeferido, face ao proponente não se enquadrar nos requisitos estabelec

Considerando que as Deliberações Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/21 e nº 353/21, de 05/03/2021, definem que os empreendimentos inscritos que apresentem todos os documentos exigidos, conforme atestado emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do exercício de 2021, com base nos critérios de priorização estabelecidos no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035 para as temáticas em questão;

Considerando que os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção foram devidamente enquadrados nas ações financiáveis e seus respectivos Programas de Duração Continuada – PDCs, conforme as diretrizes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e do Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que o COFEHIDRO apresentou valores referentes ao plano de aplicação anual do orçamento de 2021, para distribuição de recursos financeiros da CFURH para investimentos pelos comitês de bacias, em 2021; bem como valores dos saldos oriundos da CFURH, relativos ao saldo de contratos anteriores, ao saldo de contratos cancelados em 2020 e ajustes de anos anteriores, por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 323/2021, de 16/03/2021;

Considerando que, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para o exercício de 2021, poderão ser indicados pelos Comitês PCJ os 20 (vinte) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Ficam indicados para contratação com recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) os empreendimentos constantes do Anexo I desta deliberação, em ordem de hierarquização, no qual constam: os empreendimentos enquadrados no PDC 1, no Quadro I, com indicação: dos candidatos a Tomadores; nome dos empreendimentos; valor máximo da CFURH (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida mínima e enquadramento no respectivo PDC e Sub-PDC; nas modalidades não-reembolsável, a serem executados na UGRHI 5.

Art. 2º Ficam indicados para contratação com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (Cobrança PCJ Paulista), os empreendimentos constantes do Anexo II desta deliberação, em ordem de hierarquização, enquadrados no PDC 1, no Quadro I; e no PDC 3, no Quadro II, com: indicação do candidato a Tomador; nome do empreendimento; valor máximo da Cobrança PCJ Paulista (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC e Sub-PDC, na modalidade não-reembolsável, a ser executado na UGRHI 5.

Art. 3º Eventuais saldos de recursos financeiros, após a presente indicação, serão somados aos recursos de 2022 para novo processo de seleção e indicação de empreendimentos pelos Comitês PCJ.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO/2021

Contrato: AJ-109/2021. Processo: 0386PE2007. Pregão Eletrônico nº 018/2020. Parecer Jurídico: AJ-189/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: SAMUEL PADOVAM – ME CNPJ: 05.808.628/0001-31. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Purificador de Água. nº AJ-150/2009, de 16/09/2020. Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022. Valor: R\$ 21.196,80. Item de Despesa 3.3.90.39. PTR's 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-110/2021. Processo: 0394PE2107. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Parecer Jurídico: AJ-190/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI. CNPJ: 32.046.276/0001-05. Objeto: Aquisição de 10.200 unidades de Saco de Ráfia-Embalagem para transporte; utilizado para transporte de alimentação animal. Vigência: 01/09/2021 a 28/02/2022. Valor: R\$ 19.380,00. Item de Despesa 3.3.90.30.34. PTR's 264604. Assinatura: 01/09/2021.

Contrato: AJ-111/2021. Processo: 0515PE1807. Pregão Eletrônico nº 032/2018. Parecer Jurídico: AJ-191/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/00001-10. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços, nº AJ-135/1809, de 20/09/2018, Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Valor: R\$ 767.568,15. Item de Despesa 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.23, 3.3.90.39.27, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-112/2021. Processo: 0451PE1706. Pregão Eletrônico nº 024/2017. Parecer Jurídico: AJ-192/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: BLOCKBIT TECNOLOGI LTDA. CNPJ: 02.423.535/0001-09. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-145/1710, de 09/10/2017. Vigência: 09/10/2021 a 08/10/2022. Valor: R\$ 31.476,24. Item de Despesa 3.3.90.40.10, PTR's 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-113/2021. Processo: 0216PE2105. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Parecer Jurídico: AJ-193/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: EXIMIA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 62.216.700/0001-75. Objeto: Prestação dos serviços Contínuos de Implantação, Gerenciamento e Suporte de Rotinas de Backups locais, objetivando a segurança do ambiente tecnológico da Fundação Parque Zoológico, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Vigência: 13/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 48.000,00. Item de Despesa 3.3.90.40.90, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-114/2021. Processo: 0628PE1907. Pregão Eletrônico nº 026/2019-A. Parecer Jurídico: AJ-194/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/00001-10. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços, nº AJ-156/1910, de 09/10/2019, Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 585.276,90. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR's 264604. Assinatura: 17/09/2021.

Contrato: AJ-115/2021. Processo: 0312PE2005. Pregão Eletrônico nº 012/2020-B. Parecer Jurídico: AJ-195/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: AMBRA SISTEMAS DE ÁGUAS, EFLUENTES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP. CNPJ: 05.035.085/0001-67. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços de Limpeza, desinfecção e manutenção preventiva do poço tubular profundo, nº AJ-160/2020, de 08/10/2020, Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022. Valor: R\$ 14.000,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR's 264604. Assinatura: 02/09/2021.

Contrato: AJ-116/2021. Processo: 0721PE1608. Pregão Eletrônico nº 057/2016. Parecer Jurídico: AJ-203/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: 3 A MULTIMÍDIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.311.433/0001-68. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços para fornecimento, instalação e gerenciamento de um sistema integrado e informatizado de controle de acesso e venda de ingressos para visitantes, controle de acesso de servidores, prestadores de serviços, permissionários, fornecedores e entrada e saída de veículos na Fundação Parque Zoológico de São Paulo, nº AJ-128/1610, de 17/10/2016, Vigência: 16/11/2021 a 29/04/2022. Valor: R\$ 491.001,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR's 264604. Assinatura: 13/09/2021.

Contrato: AJ-117/2021. Processo: 0750IL1909. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019. Parecer Jurídico: AJ-201/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: FUJIFILM BRASIL LTDA. CNPJ: 60.397.874/0001-56. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato nº AJ-140/1909, de 18/09/2019, para prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças em um equipamento de digitalização de imagens radiográficas da marca FUJI, modelo FCR CÁPSULA XLII, série nº 366001785, voltagem 110/240v e CR CONSOLE LITE, ficha patrimonial nº 4260/6, utilizado para a manipulação das imagens e arquivamento, conforme Requisição de Serviços nº 16.854/2019, de 20/08/2019, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 18/09/2021 a 17/09/2022. Valor: R\$ 25.200,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR's 264604. Assinatura: 17/09/2021.

Contrato: AJ-118/2021. Processo: 0325PE2005. Pregão Eletrônico nº 014/2020-A. Parecer Jurídico: AJ-202/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ sob nº 29.558.192/0001-38. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato AJ-152/2009, de 29/09/2020, para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de equipamentos e materiais. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor: R\$ 32.500,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-119/2021. Processo: 0646SE1809. Dispensa de Licitação nº 0380/2018. Parecer Jurídico: AJ-205/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: NET WORK TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA. - ME, CNPJ sob nº 66.774.621/0001-30. Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato AJ-149/1810, de 15/10/2018, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças, exceto reparos ou substituições de baterias, da central telefônica Sopho IS 3030, incluindo o fornecimento de peças originais do fabricante, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 13.200,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-120/2021. Processo: 0453PE1806. Pregão Eletrônico nº 027/2018. Parecer Jurídico: AJ-204/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI - ME, CNPJ sob nº 21.777.810/0001-29. Objeto: Termo de Aditamento do Contrato nº AJ 121/1808, de 20/08/2018, para Prestação de Serviços de apoio operacional em atividades de Facilitador para funções laborais de Auxiliar de Serviços Gerais, com o fornecimento de 17 (dezesete) postos de trabalho dia, sendo 01 (um) posto dia de segunda a sexta feira e 13 (treze) postos de segunda feira a domingo e 03 (três) postos de terça a domingo e segundas-feiras quando for feriado e/ou véspera, para o Zoológico de São Paulo. Vigência: 04/10/2021 a 31/08/2022. Valor: R\$ 620.305,43. Item de Despesa 3.3.90.39.99, PTR's 264604. Assinatura: 28/09/2021.

Contrato: AJ-121/2021. Processo: 0538SE2109. Dispensa de Licitação nº 398/2021. Parecer Jurídico: AJ-206/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 09.247.422/0001-30. Objeto: Prestação de serviços de alimentação consistente no fornecimento de kits de lanche destinado aos eventos das visitas noturnas realizadas pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo, na forma, quantidade e condições constantes no Termo de Referência anexo da Requisição de Serviços – RS nº DED 18861/2021 emitida pela Divisão de Educação e Difusão, na proposta da CONTRATADA e demais condições constantes no processo administrativo em epígrafe. Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 6.354,00. Item de Despesa 3.3.90.39.56, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-122/2021. Processo: 0468PE2108. Pregão Eletrônico nº 024/2021. Parecer Jurídico: AJ-207/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: PILAR CEREALIS LTDA-ME, CNPJ sob nº 05.098.638/0001-20. Objeto: Aquisição de Farello de Algodão e Soja. Vigência: 04/10/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 36.300,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-123/2021. Processo: 00153PE2104. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Parecer Jurídico: AJ-208/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: LICITAVET COMERCIAL LTDA., CNPJ sob nº 09.483.617/0001-80. Objeto: Aquisição de ração para primatas e aves, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 247.285,21. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-124/2021. Processo: 00153PE2104. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Parecer Jurídico: AJ-209/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: TERESA GAGLIARDI HARA - ME, CNPJ sob nº 58.450.446/0001-06. Objeto: Aquisição de ração para felinos, araras e cobaias, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 102.552,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-125/2021. Processo: 0491CD2109. Dispensa de Licitação nº 357/2021. Parecer Jurídico: AJ-210/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA - EPP, CNPJ sob nº 05.637.139/0001-64. Objeto: Aquisição de queijo de soja e pétalas de rosas, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 29/10/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 6.192,00. Item de Despesa 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.81, PTR's 264604. Assinatura: 30/09/2021.

Contrato: AJ-126/2021. Processo: 0263PE2105. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Parecer Jurídico: AJ-211/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: MIRAI TEK DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ sob nº 39.539.297/0001-01. Objeto: Aquisição de toalha de papel, na forma e condições constantes do processo administrativo. Vigência: 17/09/2021 a 28/02/2022. Valor: R\$ 48.480,00. Item de Despesa 3.3.90.30.15, PTR's 264604. Assinatura: 16/09/2021.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Departamento de Administração

Procuradoria Geral do Estado

Resoluções de 06-10-21

Designando, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto 65.936-21 e do artigo 36 do Decreto 66.018-21, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo para responder pelo expediente da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas- SPAE, a partir de 21-09-21; nos termos do Decreto 52.833-08, a Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, no período de 14-10 a 12-11-21.

PROCURADORIA JUDICIAL

Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 07-10-2021

Cancelando: a partir de 01-09-2021, em virtude de não comparecerem na Procuradoria Judicial, para assunção das funções de estagiário de Direito, ISABELLE ALMEIDA DAL MASO, Ins. 33565, STELLA CAPASSI SCARTON, Ins. 33147, RAQUEL BAUER CAVALCANTI, Ins. 29576, ARTUR DANTAS CERQUEIRA DE MELO SILVA, Ins. 30996, BRUNA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, Ins. 33342, ERIKA TIEMI WONG FUJII, Ins.33066, JALOUSIE PEDRO DE ANDRADE LAGO, Ins. 33171, ISADORA BORELLI NORONHA, Ins. 33855, MATHEUS DOS SANTOS BRITO, Ins. 31704, LUCCA FERREIRA BONATO, Ins. 33377, PEDRO MILLER NARDE DA SILVA, Ins. 33546, LAURA BESTANE BRANTIS, Ins.33697, WILLIAMS CANDIDO DOS SANTOS, Ins. 33479, YVONE STUPENI, Ins.33134, SARAH SIQUEIRA DO CARMO, Ins. 33119, BRYAN CAPPUTI CARVALHO, Ins.33631, IGOR CAMARGO RIBEIRO, Ins. 33776, LEONARDO MANZELA DOS SANTOS NETO, Ins. 33879, SINEIA MUNIZ ANDRADE, Ins. 33846, GUILHERME SOARES MAGALHÃES, Ins.33298, ALEXANDRA BRIGANTE ARTIMUNDO DO PRADO, Ins. 33638, CAROLINA MELLO DE ALMEIDA, Ins. 33125, SMAEL PHELIPPE ROCHA NOGUEIRA, Ins. 33141, ELISEU DE JESUS SILVA, Ins. 31921, LUCIMARA DE OLIVEIRA SOUZA, Ins. 33057, RAFAEL GARCIA CUNHA, Ins. 33211, GIOVANA RIBEIRO PETRONILHO, Ins. 33316, RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, Ins. 30985, CACILDA DE SOUZA OKUNO, Ins. 26077, DONIZETE APARECIDO SORG RABELO, Ins. 33628, GABRIEL EUGÊNIO BARCELONI FERREIRA PASTOR, Ins. 33664, LUCAS FERNANDO CANDIDO DOS SANTOS, Ins. 34085, BIANCA AZEDO GUIMARÃES, Ins. 33760, 34079, GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Ins. 33760, JENNIFER CRISTINA DE PAULA, Ins. 33686, JAQUELINE DA VENDA GUIDOLIN, Ins. 33097, MARINA TESSEROLI SANO, Ins. 33803, ANDRÉ FERREIRA GOMES, Ins. 33815, LETÍCIA BATISTA NALDIS, Ins. 33692, MARIA GABRIELA LIRA BRITO, Ins. 33742, MARCELO MANOEL CARDOSO, Ins. 33960, ISABELA DE OLIVEIRA NÉSPOLI, Ins. 33.666, BRENDA ARIELE MINHOZ DOS SANTOS, Ins. 28166, ANA CAROLINE MARTINS NASSIF, Ins. 34015, THAIS PINTO SILVA, Ins. 33047, JULIA VIEIRA DE PAIVA CONDE, Ins. 33656, GABRIEL VINICIUS DIAS FAUSTINO, Ins. 33785, ISABELLE FREITAS SILVA, 33756, ADRIANO LUIS DA SILVA, 33793, BEATRIZ GASPARETTI DE MORAES, Ins. 34031, CAMILA LLORENTE MARÇOLA, Ins. 33191, GLAUCY VASCONCELLOS LUDOVINO, Ins. 33640, GRAZIELE NASCIMENTO DOS SANTOS, Ins. 33558, MONICA SILVA DA MOTA, 33508, PHILIP GEORGE PULLON HOFFMANN, Ins. 33988, LUCAS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO, Ins. 33981 e MARIANA TIBA PANTALEÃO, Ins. 33866, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

Cancelando:

a partir de 1-9-21, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010; Douglas Generino da Silva, RG. 50.513.493-7, Laura de Lima Neves, RG. 38.405.910-7, Paulo Alex Sandro Afonso, RG. 27.332.238-2.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ATA DA 4ª REUNIÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA PPD nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2021, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS PGE-PRC 2021/01455 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021) e PGE-PRC 2021/01463 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/3021).

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h30, pela plataforma Microsoft Teams, realizou-se a 4ª Reunião dos Procuradores do Estado integrantes da Comissão instituída pela Portaria PPD nº 01, de 26 de julho de 2021, com a participação dos Procuradores, Dr. Ricardo Kendy Yoshinaga, Dr. Geraldo Horikawa, Dr. José Alexandre Cunha Campos, e Dr. Norberto Oya. Nos termos do item 3.2 dos Editais de Credenciamentos nºs 02 e 03/2021, procedeu-se à análise do recurso enviado pela advogada, Drª Ana Célia Gama dos Santos, OAB/SP nº 302.967, o qual não foi analisado anteriormente em conjunto com os demais recursos, uma vez que a mensagem eletrônica enviada pela interessada, por falha do sistema, foi direcionada para a caixa de "lixo eletrônico", o que inviabilizou o recebimento e análise do recurso interposto. Neste sentido, e após a análise das razões recursais, a Comissão, por unanimidade, considerou tempestiva a insurgência e, no mérito, deliberou pela divulgação do seguinte resultado:

Processo PGE-PRC-2021/01463 (Edital de Credenciamento nº 03/2021)

| RECORRENTE | OAB | RESULTADO |
|-----------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 ANA CÉLIA GAMA DOS SANTOS | 302.967 | Item 2.1.4. "d" e "j" – A juntada de documentos na fase recursal constitui-se em prorrogação de prazo não prevista no edital, de modo que não se pode aceitar sua apresentação neste momento. A própria recorrente reconhece que não apresentou os documentos necessários, de modo que era ônus da interessada apresentar os documentos requisitados pela Administração nos termos e prazos previstos nas regras editalícias. RECURSO INDEFERIDO. |

Diante do teor da deliberação adotada pela Comissão de Credenciamento nesta reunião, permanece inalterada a lista de advogados credenciados publicada anteriormente. NADA MAIS havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo sido por mim lavrada a presente ata (Ricardo Kendy Yoshinaga, Procurador do Estado Coordenador da Comissão). Ricardo Kendy Yoshinaga. Procurador do Estado. Geraldo Horikawa. Procurador do Estado. José Alexandre Cunha Campos. Procurador do Estado. Norberto Oya. Procurador do Estado.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

PORTARIA SUBGCTF nº 17, de 07-10-2021.

Designa Procurador do Estado para atuação junto ao Núcleo Estratégico.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a designação de integrante do Núcleo Estratégico para a função de Procurador Corregedor do Estado Auxiliar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, VII, da Portaria SubGCTF n. 16/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada para atuação junto ao Núcleo Estratégico a Procuradora do Estado Marcia Regina Bonavina.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2021.

ANEXO

| Nome | Ação | NÚCLEO | Ação | Núcleo | Unidade |
|------------------------|---------|--------------------|------|--------|---------|
| Carolina Ferraz Passos | Cessa | Núcleo Estratégico | PR1 | | |
| Marcia Regina Bonavina | Designa | Núcleo Estratégico | PF | | |

Portaria SUBGCTF nº 18, de 7-10-2021.

Disciplina as competências para atuação em núcleos estaduais de processos eletrônicos – NEPE.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exitosa implementação do Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos - NEPE - e sua divisão em especialidades;

CONSIDERANDO os ganhos de eficiência patrocinados pelo modelo desburocratizado de distribuição de processos;

CONSIDERANDO por último que a atuação desburocratizada dos núcleos reclama disciplina diferenciada das competências;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos (NEPE) compõe-se de todos os processos judiciais eletrônicos e de todos processos administrativos, em trâmite nas unidades de execução da PGE ou nos juizados das Comarcas a elas vinculadas, em conformidade com o artigo 1º da Portaria SUBG-CTF nº 7, de 31/10/2019.

Artigo 2º - Serão designados pela SubG CTF, para exercício no NEPE, todos os procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal, ressalvados os que estiverem em exercício na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) e na Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal (SubG CTF).

Artigo 3º - A especialização ou divisão do trabalho, internamente no NEPE, será disciplinada pela SubG CTF, respeitado o seguinte:

- I – priviligio da rápida solução de conflitos;
 - II – incremento da arrecadação da dívida ativa;
 - III – divisão equitativa de serviço entre Procuradores;
 - IV – transparência;
- Artigo 4º - A SubG CTF deverá manter, em qualquer caso, os seguintes núcleos:
- I - grandes ações propostas contra a Fazenda;
 - II - grandes dívidas inscritas e ajuizadas;
 - III - processos administrativos;
 - IV - estratégias de cobrança e defesa do Estado.

Artigo 5º - Quando o caso, os núcleos especializados do NEPE serão divididos em bancas.

Parágrafo Único. As bancas serão compostas pelos processos judiciais eletrônicos em tramitação em outros Estados ou em qualquer Comarca do Estado, a elas atribuídos por critérios não territoriais.

Artigo 6º - A SubG CTF poderá avocar os processos de qualquer núcleo, para, excepcionalmente, em razão de volume de trabalho, distribuí-los por pendência, judicial ou administrativa.

Artigo 7º - A SubG CTF designará Procuradores para coordenação de todos os núcleos, inclusive para os previstos pelo artigo 4º, cujas atribuições incluem:

- I – apoio e acompanhamento da atuação dos Procuradores;
- II – identificação de ações sensíveis, em razão de valor ou da matéria;
- III – identificação de demandas repetitivas, com proposta de modelos institucionais ou de providência judicial para unificação e suspensão das demandas, quando o caso;
- IV – atualização de peças judiciais;
- VI - processamento dos pedidos de dispensa de resposta judicial do Estado, quando não houver normativa geral disciplinando a hipótese;
- VI – planejar as férias, licenças e substituições;
- VII – tomar as providências administrativas com relação à GAE;

§ 1º - Serão designados, sem bancas de processos eletrônicos, 3 (três) coordenadores para os fluxos de trabalho de Fazenda Autora, 4 (quatro) coordenadores de para os Fluxos de Fazenda Ré e 1 (um) coordenador para os fluxos de ITCMD.

§ 2º - Havendo mais de um coordenador no mesmo núcleo, as funções serão preferencialmente exercidas de maneira concomitante.

§ 3º - Os coorden